



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 763

Modifica o art. 2º. da Lei nº. 756/97, de 05/03/97.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O art. 2º., da Lei Municipal nº. 756, de 05/03/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a indenizar os profissionais mencionados no artigo anterior, com a importância mensal de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), destinada a cobrir despesas com Plano de Saúde.”

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de junho de 1997.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal